



SANCIONADO

Em 12/11/12

[Handwritten signature]

LEI MUNICIPAL nº 150/12

de 12 de novembro de 2012.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de MATRINCHÃ, Estado de Goiás, para o exercício financeiro de 2013.”

A Prefeita do Município de MATRINCHÃ, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de MATRINCHÃ, para o exercício financeiro de 2013, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 12.644.550,00 (doze milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais), discriminado pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos suprimimento de fundos e demais especificações constantes das tabelas explicativas de conformidade com a discriminação:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributaria.....	R\$	683.193,65
Receita de Contribuições.....	R\$	219.057,81
Receita Patrimonial.....	R\$	108.024,80
Transferências Correntes.....	R\$	11.506.065,99
Outras Receitas Correntes.....	R\$	74.234,76
Sub-Total.....	R\$	12.590.577,01

[Handwritten signature]



RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens.....	R\$	52.361,96
Transferência de Capital.....	R\$	1.450.000,00
Sub-Total.....	R\$	1.502.361,96

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RECEITAS CORRENTES

Receitas de Contribuições.....	R\$	201.247,89
Sub-Total.....	R\$	201.247,89

TOTAL DAS RECEITAS.....R\$ 14.294.186,86

CONTAS RETIFICADORAS:

Deduções da Receita Corrente - FUNDEB.....R\$ 1.649.636,86

TOTAL GERAL DAS RECEITAS.....R\$ 12.644.550,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, conforme discriminação:

DESPESAS POR ORGAO DE GOVERNO:

01 - PODER LEGISLATIVO.....	R\$	699.400,00
02 - PODER JUDICIARIO.....	R\$	10.973,51
03 - PODER EXECUTIVO.....	R\$	11.934.176,49
TOTAL.....	R\$	12.644.550,00

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA DE
MATRINCHÃ

Progresso para todos

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS 2009-2012

ADMINISTRAÇÃO DIRETA :

- CAMARA MUNICIPAL.....R\$	699.400,00
- GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.....R\$	329.043,51
- SEC.MUL DE ADMINISTRAÇÃO.....R\$	1.065.410,00
- SEC MUL DE CONTABILIDADE E FINANÇAS.....R\$	417.850,00
- SEC MUL DE EDUCAÇÃO,CULT.CIENC.E TECEN...R\$	1.815.536,26
- SEC MUL DE ESPORTES E LAZER.....R\$	358.860,14
- SEC. MUL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO.....R\$	88.380,00
- SEC. MUL DA AGRIC.AGROPEC.E REC.HIDRICOS.R\$	245.282,28
- SEC MUL DE TRANSPORTES E OBRAS.....R\$	2.090.680,97

TOTAL DESPESA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$ 7.110.443,16

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA :

- FUNDO MUL.GESTÃO DE REC. DO FUNDEB.....R\$	1.419.408,00
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.....R\$	2.680.650,00
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.....R\$	568.246,84
- FUNDO DE PREV. SOCIAL – FUNPREMA.....R\$	468.980,00
- SERVIÇO AUTONOMO AGUA E ESGOTO-SAAE.....R\$	315.822,00

TOTAL DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....R\$ 5.453.106,84

Reserva de Contingência.....R\$ 81.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$ 12.644.550,00

Art. 4º – Constitui anexo desta Lei, o demonstrativo dos programas e metas do Plano Plurianual do Município, que deverão ser obedecidos a partir do exercício de 2013.

Art. 5º - O Poder Executivo, no interesse da administração fica autorizado a:

a) abrir na vigência deste orçamento, créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante a utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV, do Parágrafo 1º do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite estabelecido no Art. 23º,

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA DE
MATRINCHÃ
Progresso para todos
ADM. 2009-2012

Inciso II, da Lei Municipal nº *****/12 de*** de junho de 2012, para atender as insuficiências de dotações orçamentárias:

b) realizar operações de créditos por antecipação de receita, até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias para compatibilizar as Despesas a realização efetiva da Receita.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2013.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, ESTADO DE GOIAS, AOS 12 DIAS DO MES DE NOVEMBRO DE 2012.


CLAUDIA VALÉRIA ALVES DE MORAES ARAUJO
Prefeita Municipal